PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CEP 39.300 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 927 /83

AUTORIZA VENDA OU PERMUTA DE VEÍCULO QUE ESPECIFICA.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender ou permutar uma caminhoneta marca Ford, modelo F.1000, cabine dupla, ano de fabricação 1982, pertencente à municipalidade, por valor igual ou superior a Cr$ 4.000.000,00(quatro milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir,tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 28 de dezembro de 1983

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal